



A SUA EXCELÊNCIA  
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/282/2021/XII

**Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO – PLANO REGIONAL DE APOIO À  
PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL PARA CRIANÇAS E JOVENS**

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista entrega à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projeto de Resolução acima identificado.

O Projeto obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O primeiro signatário do Projeto, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Horta, 13 de julho de 2021

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar,

Vasco Alves Cordeiro

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

### PLANO REGIONAL DE APOIO À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL PARA CRIANÇAS E JOVENS

Considerando que a somar às incertezas da evolução da pandemia de COVID-19 e consequente agravamento dos problemas sociais e económicos, ecoam sinais de alarme para uma nova pandemia de problemas associados ao foro da Saúde Mental;

Considerando que os sucessivos períodos de confinamento, restrições e medidas preventivas, com vista à contenção dos efeitos da COVID-19, quebraram a rotina diária e vida das pessoas, limitaram a aprendizagem social, emocional e de crescimento integral das crianças e jovens;

Considerando que as crianças e os jovens se encontram entre os grupos mais vulneráveis aos efeitos da pandemia e são uma das suas faces mais visíveis e impactos perniciosos, nomeadamente no desenvolvimento de várias competências pessoais e sociais;

Considerando que o processo de recuperação e consolidação de aprendizagens, dos conhecimentos e dos conteúdos, amplia situações de pressão sobre as crianças e jovens desencadeando o agravamento de problemas relacionados com a Saúde Mental;

Considerando que os desafios relacionados com a Saúde Mental que enfrentávamos nas faixas etárias jovens, hoje, estão exacerbados dadas as características da circunstância excepcional que vivemos;

Considerando que estudos recentes dão conta do impacto negativo da pandemia COVID-19 na Saúde Mental, nomeadamente nas crianças e jovens;

Assim, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores o seguinte Projeto de Resolução:

**A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional o seguinte:**

- 1. Criar um Plano Regional de Apoio à Promoção da Saúde Mental diferenciado para cada freguesia e/ou concelho da Região, alargado à educação pré-escolar e aos ensinos básico e secundário, de forma a garantir uma ampla rede integrada de ação e intervenção junto das crianças e jovens, com vista a assegurar respostas públicas face ao impacto negativo e expectável do atual contexto pandémico e das suas consequências;**
- 2. O Plano Regional de Apoio à Promoção da Saúde Mental para Crianças e Jovens, com abrangência prevista a diferentes níveis e ciclos de ensino, deverá ter em conta a adoção das seguintes medidas:**
  - a. Introduzir nos estabelecimentos de educação e ensino um reforço de apoio à saúde mental, através da contratação de profissionais especializados com experiência e formação na área da psicologia da educação e na área da psicologia clínica;**
  - b. Realizar uma campanha de rastreios validados para a avaliação mental global das crianças e jovens, integrada em protocolos que prevejam o encaminhamento dos rastreios positivos para serviços**



de Saúde Mental e que possam assegurar no imediato a intervenção e acompanhamento psicológico adequado;

- c. Integrar a presença de várias entidades, tais como: as Autarquias; o Conselho Coordenador do Sistema Educativo Regional; os Serviços de Psicologia e Orientação dos estabelecimentos de educação e ensino; as equipas multidisciplinares de Saúde Mental das Unidades de Saúde de Ilha e Hospitais; às equipas multidisciplinares enquadradas pelos Serviços do Instituto de Segurança Social dos Açores; as Instituições Particulares de Solidariedade Social com atividade no âmbito da infância e juventude e as organizações representativas da juventude, tais como associações juvenis e equiparadas;
- d. Estabelecer o envolvimento ativo das entidades representativas das forças vivas da comunidade em cada freguesia e/ou concelho da Região e dos agentes educativos, na implementação das medidas específicas e pragmáticas necessárias ao contexto local em que se inserem;
- e. Desenvolver ações de formação direcionadas a capacitar os agentes educativos para as competências de identificação de indicadores ou fatores de risco que possam ser reflexo de uma necessidade de intervenção e de proteção das crianças e jovens e dos contextos onde estão inseridos;
- f. Garantir ações de informação, sensibilização e prevenção para os problemas de Saúde Mental em cada um dos estabelecimentos de educação e ensino da Região Autónoma dos Açores;
- g. Criar, expandir e reforçar a concretização de mecanismos sistematizados de consulta à distância, telefónica ou digital de psicologia, servindo como facilitadores de intervenção e

acompanhamento do estado de Saúde Mental das crianças e jovens, mantendo esses mecanismos mesmo após a resolução da crise sanitária provocada pela COVID-19.

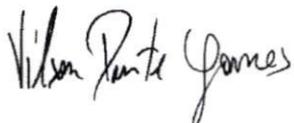
2. Dê cumprimento às recomendações constantes da presente Resolução no prazo de 45 dias a contar da data da sua publicação.

Horta, 13 de julho de 2021

Os Deputados



Vasco Cordeiro



Vilson Gomes



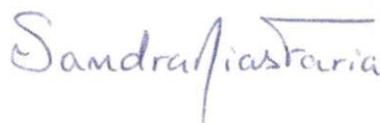
Célia Pereira



Rodolfo Franca



Andreia Costa



Sandra Faria



Miguel Costa



Francisco César